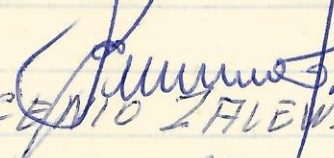


ART. 2.º - Revogada a disposição
contrária, esta Lei entrará em vigor na
de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GUARANI DAS MISSÕES - RS, AOS 02 DE MAI
1977.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


EUGÊNIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 366 DE 17 DE MAIO DE 1977

FIXA O PREÇO DA VENDA DOS TUBOS
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de
das Missões - RS, no uso das atribuições que lhe confere
Orgânicos vigentes, pelo saber que a Câmara Municipal apro-
va e sanciona a promulgo a lei seguinte;

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal a
a vender tubos da Prefeitura os que destinarem-se a
interesses particulares, ficando fixado os seguintes
Os de 30 cm CR\$ 80
Os de 40 cm CR\$ 100

"668"

05 de 60 em R\$ 180,00
05 de 90 em R\$ 300,00

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário,
Sei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSOES - RS, AOS 17 DE MAIO DE 1977.

EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 367 DE 17 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FI
AUMENTO E A DATA DE PAGAMENTO
TARIFAS TELEFÔNICAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS, no uso das atribuições que lhe
re a Lei Orgânica Vigente, faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
novas tarifas telefônicas, assim como alterar a data de
mento das mesmas.

Parágrafo 1º - As tarifas telefônicas municipais
serão cobradas conforme classificação específica:
- COMERCIAL: R\$ 60,00
- LIBERAL R\$ 40,00
- RESIDENCIAL R\$ 35,00